



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0003/2011
OFERTA DE COMPRA Nº. 23027

Processo nº. 201110267000031

Data da Realização: 09/05/2011

Horário: 08:30 às 10:30 horas

Local: www.comprasnet.go.gov.br

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 072/2009, Publicada no D.O.E nº. 20.740, de 16/11/09, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Dispensa Licitação, por meio eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. **Processo nº 201110267000031, Oferta de Compra nº. 23027**, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de confecção de 3.500 cartões de visita 1.000 cartões de despacho. A presente dispensa de licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações, Art. 24, Inciso II e Lei Estadual nº. 16.920/10, art. 77, Inciso II, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006.

Este Edital está disponível aos interessados no site www.fapeg.go.gov.br (licitação) à disposição das empresas. Podendo também ser solicitado uma cópia via e-mail: cpl@fapeg.go.gov.br.

I – DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em serviços de confecções de 3.500 (três mil e quinhentos) cartões de visita e 1.000 (um mil) cartões de despacho, conforme modelos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo único: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente dispensa de licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e ao Art. 154, § 1º da Lei Estadual nº. 16.920/10.

II – DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa de Licitação e seus Anexos e estiverem habilitadas no www.comprasnet.go.gov.br para participação desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO**.
2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.
3. Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de empresas:
 - a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
 - c) Que estejam reunidas em consócio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - d) Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

III – DO CREDENCIAMENTO

- II. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.go.gov.br.
 - III. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa de Licitação.
-



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

- IV. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás-FAPEG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

IV – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A participação na Dispensa de Licitação dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valor **global por lote**, na data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br.
2. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da dispensa licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4. A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta de preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do material ofertado, através do fax (62) 3201-8081, após o término da etapa de lances, **até 02 (duas) horas** posterior à realização da sessão, com os valores unitários e totais, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado, contendo os seguintes dados:
 - a) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.
 - b) Preço unitário e total por item, conforme Termo de Referência, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados.
 - c) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
 - 5) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados à Fundação sem ônus adicional.
 - 6) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seu anexo, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
 - 7) A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

V – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

1. A abertura da presente dispensa de licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo.

Data da sessão: 09/05/2011

Início da sessão: 08:30 horas

Fim da sessão: 10:30 horas

Endereço eletrônico: www.comprasnet.go.gov.br

VI – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS (LANÇE)

1. Após aberta sessão será iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total do lote a ser ofertado.
 2. Os licitantes poderão oferecer propostas sucessivas, observado o horário fixado para abertura e fechamento da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
 3. Só serão aceitas as propostas cujos valores forem inferiores à última proposta que tenha sido anteriormente registrada no sistema.
-



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5. **A etapa de registro de propostas da sessão pública terá duração de 2h00 (duas horas).**
6. Encerrada a sessão de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

1. O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta que tenha apresentado a proposta de menor valor global por item, e decidir sobre sua aceitação.
2. Após o encerramento da sessão pública, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro efetuará julgamento do licitante vencedor imediatamente.
3. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste edital, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.

VIII – DA HABILITAÇÃO

1. O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93, os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são relacionados abaixo:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
 - b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN).
 - c) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - d) Certidão Negativa com as receitas Estadual e Municipal.
2. A empresa contratada que apresentar o CRCF-Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores do CADFOR do Sistema [SE@ACS](#) da Agência de Administração, não precisarão apresentar os documentos solicitados no item anterior.
3. A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, poderá ser feita por meio de consulta online ao Sistema [SE@ACS](#) da Agência de Administração, assegurada à licitante vencedora o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada via fax.

IX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1. Os pedidos de esclarecimentos referente a Dispensa de Licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via meio eletrônico via internet, nos endereços: cpl@fapeg.go.gov.br
2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal fone: (62) 3201-8084.

X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor da Dispensa de Licitação, o Pregoeiro efetuará o julgamento e declarará a vencedora.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei Estadual nº. 16.920/10 e as constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável deste edital de dispensa de licitação.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Unidade orçamentária: **6002**

Função: **19**



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

Sub função: **122**

Programa: **4001**

Ação: **4001**

Grupo de despesa: **03**

Fonte de Recurso: **00**

Realização: **11205**

Natureza de Despesa: **3.3.90.39.33**

XIV – DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia de proposta, conforme Art. 5º. da Lei nº. 10.520/02.

XVI – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetivado através de Ordem Bancária, devendo a contratada explicitar por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente, **o qual ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao após apresentação da nota fiscal/fatura e atestada por servidor designado pela FAPEG.**
2. Caso a empresa opte pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em outra instituição financeira, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente o constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado.
3. Para liberação do pagamento a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal, por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, conforme previsto no Art. 137, XIX, §2º da Lei Estadual nº. 16.920/10

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar o instrução do processo.
2. Fica assegurado a Fundação o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
3. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de Licitação, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
4. As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
5. A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará em direito à contratação.
6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiânia-Go, capital do Estado de Goiás.
7. Fazem parte integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Goiânia-Go, 04 de maio de 2011.

Carlos José de Oliveira
Pregoeiro



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente Dispensa de Licitação Eletrônica, do tipo menor preço por global por lote, tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviço de confecção de 3.500 (três mil e quinhentos) cartões de visita e 1.000 (um mil) cartão de despacho, conforme especificação contida no item 04 deste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Trata-se de necessidade com vistas a viabilizar as atividades de contato do corpo diretivo (Presidente e Diretores) desta FAPEG.

3. JULGAMENTO E DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1 Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas a descrição contida neste Termo de Referência, apresentarem o **menor preço global por Lote**.

3.2 A presente dispensa de licitação será regida pela Lei Estadual nº. 16.920, de 08 de fevereiro de 2010, Baseada no Artigo 77, Inciso II, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

LOTE 001 - ÚNICO		
Item	Qtde	Especificações
01	3.500	Cartões de visita, medida 9x5cm, cores tinta escala em couche brilho 300g, prova digital Epson, Shrink, plastificação brilho.
02	1.000	Cartão de despacho, medida 9x14cm, 1x0 cor tinta escala em Evenglow telado diamond 180g, prova digital Epson, Shrink, plastificação brilho, corte/vinco. Obs.: o material terá que aceita escrever (despachos).

4.1 A empresa deverá solicitar as artes antes da confecção e deverá encaminhar as artes prontas para análise e posterior autorização de confecção.

4.2 O valor estimado para o item 001 é de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) e para o item 002 é de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

4.3 O valor global do lote está estimado em R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes na Lei Estadual nº. 16.920/10, a contratada obriga-se a:

a) Fornecer o objeto desta Dispensa de Licitação, em conformidade as especificações, requisitos e as normas constantes no item 4 deste Termo;



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

b) Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

c) Repassar as pré-impressões confecções para análise e autorização:

d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

e) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

f) entregar o objeto desta Dispensa no prazo máximo de 10 (dez) dias, após análise e autorização desta Fundação.

II. DA CONTRATANTE

Além das obrigações constantes na Lei Estadual nº. 16.920/10, a contratante obriga-se a:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

b) Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) da contratada, após efetiva confecção dos cartões e devido atesto pelo setor competente;

c) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela FAPEG por meio de ordem bancária ao Banco Itaú e creditado na agência bancária indicada na proposta, o qual ocorrerá **até 30 (trinta) dias**, após protocolização, aceitação e atesto da Nota(s) Fiscal(is).

6.2 Caso a contratada optar pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em outra instituição financeira, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente o constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado, após apresentação da Nota(s) Fiscal(is) e atesto pela Contratante.

6.3 Para liberação do pagamento a Administração, a regularidade jurídica e fiscal, poderá ser comprovada, por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, conforme previsto no art. 137, Inciso XIX, §2º da Lei Estadual nº. 16.920/10 ou por documentos hábeis.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos financeiros ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária: 2011.6002.19.122.4001.4001.03, Recursos do Tesouro – Fonte 00, Natureza de Despesa 3.03.90.39.33

7. DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Razão Social: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás
Endereço: Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul
CNPJ: 08.156.102/0001-02
Inscrição Estadual: Isenta
CEP: 74083-140 - Cidade: Goiânia – Estado: GO.
Fone: (62) 3201-8084



**ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

ANEXO II

MODELOS DE CARTÕES

